

ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA PRELIMINAR SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO JUNTO À COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (“CVM”) PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE E EXIGÊNCIAS POR PARTE DESSA AUTARQUIA. ESTE DOCUMENTO, PORTANTO, NÃO SE CARACTERIZA COMO CONVITE E NÃO CONSTITUI UMA OFERTA DE COMPRA OU UMA SOLICITAÇÃO PARA OFERTA DE VENDA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO BRASIL, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA OU EM QUALQUER OUTRA JURISDIÇÃO. QUALQUER CONVITE, OFERTA OU SOLICITAÇÃO OCORRERÁ SOMENTE ATRAVÉS DE EDITAL DEFINITIVO DE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO. OS INVESTIDORES OU POTENCIAIS INVESTIDORES DA CPFL ENERGIA S.A. NÃO DEVEM TOMAR UMA DECISÃO DE INVESTIMENTO COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA MINUTA.

Este documento não constitui uma oferta ou uma solicitação a qualquer pessoa em qualquer jurisdição em que tal oferta ou solicitação seja ilegal. A Oferta (conforme abaixo definida) não está sendo feita para, e não serão aceitas solicitações de, ou em nome de, detentores de Ações (conforme abaixo definido) ou ADS (conforme definido abaixo) em qualquer jurisdição em que a realização ou aceitação da Oferta não estaria em conformidade com as leis de tal jurisdição. Contudo, a Ofertante pode, a seu exclusivo critério, tomar as medidas que julgar necessárias para estender a Oferta aos detentores de Ações e/ou ADSs em qualquer referida jurisdição.

Detentores de Ações ou ADSs nos Estados Unidos da América devem ler o Aviso **Importante** aos **Detentores** nos Estados Unidos da América na página imediatamente seguinte.

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



CPFL Energia S.A.

CNPJ/MF: 02.429.144/0001-93

NIRE: 35.300.186.133

Código ISIN: BRCPFEACNOR0

Ações Ordinárias: CPFE3

Código CVM: 01866-0

POR CONTA E ORDEM DA

State Grid Brazil Power Participações S.A.

CNPJ/MF: 26.002.119/0001-97

INTERMEDIADA E ASSESSORADA POR



AVISO IMPORTANTE AOS DETENTORES NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

A Oferta descrita neste Edital (conforme abaixo definido) é feita nos Estados Unidos da América de acordo com uma isenção da regulamentação de ofertas públicas de aquisição prevista na *Rule 14d-1(c)* no âmbito do *U.S. Exchange Act*, e é direcionada a valores mobiliários de uma companhia constituída sob as leis do Brasil. Titulares de Ações (conforme abaixo definido) e/ou ADSs (conforme abaixo definido) devem estar cientes de que a Oferta está sujeita a requisitos procedimentais e de divulgação do Brasil que são diferentes daqueles dos Estados Unidos. Informações financeiras incluídas neste documento foram retiradas de demonstrações financeiras preparadas de acordo com padrões de contabilidade do Brasil que podem não ser comparáveis às demonstrações financeiras de companhias dos Estados Unidos.

Nem a *Securities and Exchange Commissions*, nem qualquer órgão estadual que regule valores mobiliários: aprovou ou negou a Oferta; opinou a respeito do mérito ou imparcialidade da Oferta; ou opinou sobre a adequação ou exatidão das informações contidas neste documento.

Detentores de Ações e/ou ADSs devem estar cientes de que, antes e/ou durante o período da Oferta, a Ofertante (conforme abaixo definida) e/ou suas subsidiárias podem, direta ou indiretamente, fazer oferta de compra, comprar ou realizar acordos para comprar Ações ou valores mobiliários relacionados, em cada caso, conforme permitido pela legislação e regulamentação aplicável no Brasil. A State Grid Brazil (conforme abaixo definida) irá anunciar quaisquer referidas ofertas de compra, compras ou acordos para compra de Ações ou valores mobiliários relacionados, fora do âmbito da Oferta que sejam feitas antes do término do prazo da Oferta, fazendo com que a CPFL Energia S.A. divulgue, no Brasil, por meio de fatos relevantes e fazendo com que a CPFL Energia S.A. divulgue documentação equivalente nos Estados Unidos, conforme o *Form 6-K*.

Detentores de Ações e/ou ADSs nos Estados Unidos devem estar cientes de que a alienação de suas Ações e/ou ADSs pode ter consequências tributárias nos Estados Unidos e no Brasil. Tais consequências para detentores que sejam residentes nos, ou cidadão dos, Estados Unidos da América não estão inteiramente descritas neste documento e referidos detentores são aconselhados a consultar seus assessores tributários.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235 (Bloco A), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 90.400.888/0001-42, como a instituição intermediária líder (“Santander”) e **BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 18º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.073.200/0001-21 (“BofA Merrill Lynch”) e, em conjunto com o Santander, (“Instituições Intermediárias”), por conta e ordem da **STATE GRID BRAZIL POWER PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações fechada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 726, conj. 1207, sala 04, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.002.119/0001-97 (“State Grid Brazil” ou “Ofertante”), subsidiária da **STATE GRID INTERNATIONAL DEVELOPMENT LIMITED.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis de Hong Kong com sede em Suite 1304, 13F Great Eagle Centre, 23 Harbour Road, Wanchai, Hong Kong (“State Grid”), vêm, por meio deste, apresentar aos acionistas detentores de ações ordinárias em circulação, incluindo ações ordinárias representadas por *American Depositary Shares* (“ADSs”), emitidas pela **CPFL ENERGIA S.A.** (em conjunto, “Ações”), companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 14º andar, conj. 02, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.429.144/0001-93, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.186.133 (“Companhia” ou “CPFL”), a presente oferta pública para aquisição de até a totalidade das Ações (“Oferta” ou “OPA”), tendo em vista a alienação de controle da Companhia, de acordo com o disposto no artigo 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), nos termos deste Edital de Oferta Pública de Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão da CPFL Energia S.A. (“Edital”), de acordo com o disposto (i) na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei 6.385”), (ii) na Lei das S.A., (iii) no Estatuto Social da Companhia, e (iv) no regulamento de listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3” e “Regulamento do Novo Mercado”), observadas as regras estabelecidas pela Instrução da CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada (“Instrução CVM 361”), nos termos e condições abaixo dispostos.

1. OFERTA

- 1.1 Informações do Edital: Este Edital foi preparado com base em informações apresentadas pela Ofertante (exceto se expressamente declarado de outra forma) com o objetivo de atender às disposições previstas na Instrução CVM 361, fornecendo aos acionistas da Companhia os elementos necessários à tomada de uma decisão informada e independente quanto à aceitação da Oferta.
- 1.2 Histórico: Em 1º de julho de 2016, conforme divulgado pela CPFL de acordo com fato relevante de referida data, uma de suas acionistas controladoras na época, Camargo Corrêa S.A. (“CCSA”), recebeu uma proposta da State Grid para aquisição da totalidade das ações da CPFL detidas direta ou indiretamente pela CCSA que eram vinculadas ao acordo de acionistas da CPFL celebrado em 22 de março de 2002, conforme alterado (“Acordo de Acionistas”).

Neste sentido, a CCSA e a State Grid celebraram um *Letter Agreement* vinculante, relativo à potencial aquisição, por uma ou mais subsidiárias da State Grid constituídas no Brasil, de 234.086.204 (duzentas e trinta e quatro milhões, oitenta e seis mil e duzentas e quatro) ações de emissão da CPFL e de titularidade da subsidiária da CCSA, ESC Energia S.A. (“ESC”), que estavam vinculadas ao Acordo de Acionistas (“Ações ESC”), representativas de, aproximadamente, 23% (vinte e três por cento) do capital social da CPFL.

Conforme fato relevante divulgado pela CPFL em 2 de setembro de 2016, a CCSA, a ESC, a State Grid e a State Grid Brazil celebraram um Contrato de Aquisição de Ações (“SPA”) em 2 de setembro de 2016, cujos termos e condições regulam: (i) a venda direta ou indireta (por meio da venda de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da ESC) das Ações ESC, pelo preço de aquisição de R\$25,00 (vinte e cinco reais) por ação da CPFL (“Preço por Ação Original”); e (ii) a venda direta, também pelo Preço por Ação Original, de 5.869.876 (cinco milhões, oitocentas e sessenta e nove mil, oitocentas e setenta e seis) ações de emissão da CPFL detidas diretamente pela CCSA, recebidas como bonificação sobre as ações vinculadas ao Acordo de Acionistas, representativas de, aproximadamente, 0,58% (cinquenta e oito centésimos por cento) do capital social da CPFL (“Ações CCSA”). Adicionalmente, em 2 de setembro de 2016, a State Grid anunciou sua intenção de iniciar esta Oferta, caso a transação fosse concluída com relação a uma quantidade suficiente de ações da CPFL.

Nos termos do SPA, o Preço por Ação Original sujeitou-se aos seguintes ajustes: (i) a soma de aproximadamente R\$0,001879503 (correspondente a 80% (oitenta por cento) do lucro líquido por ação consolidado da CPFL para o exercício fiscal findo em 31 de dezembro de 2015 dividido por 366) por dia, desde e incluindo 1 de janeiro de 2016 até e incluindo a data de fechamento da Transação (conforme abaixo definido); e (ii) a subtração de qualquer montante por ação distribuído pela CPFL a seus acionistas a título de dividendos ou outros proventos em dinheiro (ou declarados pela CPFL aos seus acionistas) em ou após 1 de janeiro de 2016 e antes do fechamento da Transação (exceto pelo dividendo em dinheiro declarado em 29 de abril de 2016).

O SPA estabeleceu, ainda, certas condições precedentes para a efetivação da Transação, dentre as quais, a obtenção das aprovações necessárias do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”) e da Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”). Em conformidade com o previsto no Acordo de Acionistas, logo após a assinatura do SPA, foi assegurado aos acionistas da CPFL que eram parte do Acordo de Acionistas a possibilidade de exercer: (a) o seu direito de preferência para a aquisição da totalidade das ações objeto da Transação que estavam vinculadas ao Acordo de Acionistas; ou (b) o seu direito de venda conjunta (*tag along*) para vender, em conjunto com a CCSA e as subsidiárias relevantes da CCSA, a totalidade das ações de emissão da CPFL de suas respectivas titularidades que estavam vinculadas ao Acordo de Acionistas, bem como as ações bonificadas recebidas sobre tais ações da CPFL desde 1º de janeiro de 2016, pelo mesmo preço por ação, e

sujeitas às mesmas condições oferecidas à CCSA.

Em 22 de setembro de 2016, a CPFL divulgou fato relevante informando que foi publicada no Diário Oficial da União a decisão do Superintendente Geral do CADE aprovando, sem restrições, o Ato de Concentração nº 08700.006319/2016-39, autorizando a Transação e a oferta pública de aquisição, nos termos acima descritos.

Em 23 e 28 de setembro de 2016, a CPFL divulgou fatos relevantes informando que o direito de venda conjunta (*tag along*) havia sido exercido, respectivamente, pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – Previ (“Previ”) e pela Energia São Paulo Fundo de Investimento em Ações (“Energia SP”), em conjunto com os investidores da Energia SP: Fundação CESP, Fundação Sistel de Seguridade Social, Fundação Petrobras de Seguridade Social – PETROS e Fundação SABESP de Seguridade Social – SABESPREV (os investidores da Energia SP, “Acionistas Bonaire”, e, em conjunto com CCSA e suas subsidiárias relevantes e Previ, “Acionistas Vendedores”), para vender em conjunto com a CCSA e/ou suas subsidiárias relevantes, a totalidade de suas participações acionárias vinculadas ao Acordo de Acionistas, bem como as ações bonificadas recebidas sobre tais ações da CPFL desde 1º de janeiro de 2016 (as ações a serem vendidas pela Previ e pelos Acionistas Bonaire, em conjunto com as Ações CCSA e as Ações ESC, “Ações Alienadas”). Em 6 de outubro de 2016 e 13 de outubro de 2016, respectivamente, a Previ e os Acionistas Bonaire aderiram ao SPA na qualidade de vendedores (a venda das Ações Alienadas pelos Acionistas Vendedores doravante designada “Transação”).

Em 23 de novembro de 2016, a CPFL divulgou em fato relevante que, naquela mesma data, o requerimento para a Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”) para autorização da transferência das ações de emissão da CPFL de titularidade dos Acionistas Vendedores para a State Grid Brazil (“Aprovação ANEEL”) havia sido apresentado. Em 13 de dezembro de 2016, a CPFL divulgou em fato relevante que a última condição precedente para conclusão da Transação, a Aprovação ANEEL, havia sido satisfeita. Adicionalmente, de modo a assegurar que a Ofertante seria capaz de implementar os arranjos financeiros necessários para realizar tempestivamente o pagamento devido, os Acionistas Vendedores e a Ofertante concordaram em postergar o fechamento da Transação até o dia 23 de janeiro de 2017.

Dessa forma, em 23 de janeiro de 2017, conforme divulgado pela CPFL em fato relevante da mesma data, ocorreu o fechamento da Transação em tal dia e, como resultado, a State Grid Brazil adquiriu dos Acionistas Vendedores, direta e indiretamente, 556.164.817 (quinhentas e cinquenta e seis milhões, cento e sessenta e quatro mil, oitocentas e dezessete) ações ordinárias de emissão da CPFL, representativas de aproximadamente 54,64% (cinquenta e quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) de seu capital votante e total, a um preço, após os ajustes acima descritos, equivalente a R\$ 25,51 (vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos) por ação (“Preço por Ação da Transação”), totalizando aproximadamente

R\$14,19 bilhões. O Preço por Ação da Transação foi pago à vista e em moeda corrente nacional em 23 de janeiro de 2017.

Para fins de esclarecimento, as Ações ESC foram adquiridas indiretamente pela State Grid Brazil, por meio da aquisição de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da ESC. O valor implícito pago por cada ação da CPFL detida pela ESC corresponde ao Preço por Ação da Transação, dado que: (a) a ESC era a legítima titular e beneficiária de 234.086.204 (duzentas e trinta e quatro milhões, oitenta e seis mil, duzentas e quatro) ações ordinárias de emissão da CPFL; (b) a State Grid Brazil pagou pelas ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da ESC o Preço por Ação da Transação multiplicado por 234.086.204 (duzentos e trinta e quatro milhões, oitenta e seis mil, duzentas e quatro); e (c) na data de fechamento, a ESC não detinha outros ativos ou obrigações relevantes que não as ações da CPFL.

Adicionalmente, conforme fato relevante de 16 de fevereiro de 2017, a CPFL divulgou: (a) a intenção da State Grid Brazil de promover o cancelamento do registro categoria “A” da CPFL através da sua conversão para a categoria “B” (“Conversão de Categoria”), a saída da Companhia do segmento especial de listagem da B3 chamado Novo Mercado (“Saída do Novo Mercado”) e, com base em cronograma a ser estabelecido, fazer com que o contrato de depósito de ADSs seja rescindido e com que a CPFL deixe de ser listada na *New York Stock Exchange* e cancele seu registro como companhia aberta nos Estados Unidos; e (b) que a State Grid Brazil reservava-se o direito de retirar a Conversão de Categoria e a Saída do Novo Mercado caso o preço a ser oferecido na OPA obrigatória, como resultado da alienação de controle da Companhia, fosse inferior ao valor justo das ações da Companhia, apurado no Laudo de Avaliação (conforme definido abaixo), de acordo com a regulamentação aplicável. Em 23 de fevereiro de 2017, CPFL divulgou fato relevante informando que a Ofertante havia apresentado os documentos da OPA à CVM.

Também em 23 de fevereiro de 2017, uma reunião do Conselho de Administração da CPFL foi realizada e uma lista tríplice composta pelas seguintes instituições financeiras de primeira linha foi aprovada: (i) Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.; (ii) BNP Paribas Brasil S.A.; e (iii) Deutsche Bank S.A. – Banco Alemão. Os nomes dessas instituições financeiras especializadas na avaliação econômica de companhias abertas foram submetidos à assembleia geral de acionistas da Companhia para que os titulares das ações em circulação (conforme definido nas regulamentações aplicáveis) da Companhia escolhessem a instituição financeira responsável pela elaboração do laudo de avaliação independente do valor econômico das ações de emissão da Companhia (“Laudo de Avaliação”), para fins da Conversão de Categoria e da Saída do Novo Mercado em atendimento ao disposto na Lei das S.A., na Instrução CVM 361 e no Regulamento do Novo Mercado.

Em 27 de março de 2017, foram aprovadas pela Assembleia Geral de Acionistas da CPFL as seguintes matérias: (i) a escolha do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Avaliador”), para elaboração do Laudo de Avaliação; (ii) a Conversão de Categoria da Companhia, sujeita ao atingimento do quórum requerido de 2/3 de

aceitação; e (iii) a Saída do Novo Mercado pela Companhia, que ocorreria independentemente da Conversão de Categoria.

Em 07 de julho de 2017, a Companhia divulgou fato relevante informando que a State Grid Brazil somente prosseguiria com a OPA obrigatória em razão da aquisição de controle direto da Companhia, conforme artigo 254-A da Lei das S.A.

Em 26 de outubro de 2017, a CVM concedeu autorização à State Grid Brasil para realizar a Oferta de acordo com os termos e condições aqui previstos.

- 1.3. Razões para a Oferta e Base Legal, Regulatória e Societária: Como resultado da alienação, pelos Acionistas Vendedores do controle acionário da Companhia, a Ofertante está obrigada, nos termos do artigo 254-A da Lei das S.A., do artigo 29 da Instrução CVM 361, do capítulo VIII do Regulamento do Novo Mercado, e do capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia, a realizar oferta pública por alienação de controle para aquisição da totalidade das ações ordinárias da Companhia.
- 1.4. Registro e Autorização da Oferta e Autorização do Leilão: A Oferta, nos termos em que está estruturada, foi aprovada e registrada perante a CVM, em 26 de outubro de 2017, sob o nº CVM/SRE/OPA/ALI/2017/002. A B3 autorizou a realização do Leilão para a Oferta em seu sistema de negociação em 27 de outubro de 2017.
- 1.5. Ações Objeto da Oferta: A Ofertante, representada no Leilão (conforme definido no item 3.1 abaixo) pelo Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., se dispõe a adquirir até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, excetuadas aquelas de titularidade da Ofertante ou da ESC, subsidiária integral da Ofertante (“Ações Objeto da Oferta”), correspondentes, na data deste Edital, a 461.749.929 ações ordinárias, respresentativas de aproximadamente 45,36% do capital social total da Companhia. Com exceção à ESC, pessoas vinculadas à Ofertante (conforme definido no artigo 3º, VI, da Instrução CVM 361), poderão alienar à Ofertante suas ações de emissão da Companhia, hipótese em que tais ações serão consideradas como Ações Objeto da Oferta.
- 1.6. Ações Livres de Restrições: Para serem adquiridas no âmbito desta Oferta, as Ações Objeto da Oferta devem estar livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das Ações, em pleno atendimento e obediência às regras constantes do Regulamento de Operações do Segmento Bovespa e no Regulamento de Operações da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento Bovespa e da Central Depositária de Ativos da B3 (“Central Depositária da B3”).
- 1.7. Validade: A presente OPA é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo início em 31 de outubro de 2017, data de publicação deste Edital, e encerrando-se no dia 30 de

novembro de 2017, data prevista neste Edital para a realização do Leilão, exceto se a CVM vier a determinar ou autorizar período diferente de validade, sendo que tal novo período de validade será amplamente divulgado ao mercado por meio de solicitação para que a Companhia publique fato relevante.

- 1.8. Consequências da Aceitação da Oferta: Ao aceitar esta Oferta, em conformidade com a Seção 3 deste Edital, cada Acionista concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações, incluindo todos os direitos inerentes às referidas Ações, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e gravames, judiciais ou extrajudiciais, incluindo direitos de preferência ou prioridade de aquisição das Ações Objeto da Oferta por quaisquer terceiros, contra o pagamento do Preço de Aquisição, em pleno atendimento às regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do Segmento Bovespa e no Regulamento de Operações da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento Bovespa e da Central Depositária da B3.
- 1.9. Mudança ou Revogação da Oferta: A Oferta é imutável e irrevogável após a publicação deste Edital. No entanto, a Ofertante poderá requerer à CVM, nos termos do artigo 5º, §2º, III, da Instrução CVM 361, autorização para modificar ou revogar a Oferta: **(a)** em função de alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes nesta data, que acarrete aumento relevante dos riscos assumidos pela Ofertante; e **(b)** caso a Ofertante comprove que os atos e negócios jurídicos que tenham determinado a realização da OPA ficarão sem efeito se deferida a revogação, nos termos deste item 1.9. Neste caso, a Ofertante poderá modificar a Oferta, desde que tenha sido prévia e expressamente autorizada pela CVM.
 - 1.9.1. Qualquer modificação na OPA após a publicação deste Edital exigirá prévia e expressa aprovação pela CVM, exceto se tal modificação causar ou resultar numa melhoria da OPA em benefício dos titulares das Ações Objeto da Oferta.
 - 1.9.2. Se a Ofertante optar por modificar voluntariamente a OPA, deverá (a) solicitar que a Companhia divulgue um fato relevante, o qual deverá identificar e descrever tais mudanças (aprovadas pela CVM ou não, conforme o caso) e, se necessário, informar o período restante de validade da OPA e a data em que o novo Leilão ocorrerá, devendo a nova data observar o item 1.9.3 abaixo; e (b) publicar um aditamento ao Edital, de acordo com a Instrução CVM 361.
 - 1.9.3. A nova data de realização do Leilão, quando aplicável, deverá observar os seguintes prazos: (a) se a modificação da OPA resultar de aumento no preço, o Leilão deverá ser realizado no prazo mínimo de 10 (dez) dias da publicação do aditamento e, em quaisquer dos demais casos, o Leilão será realizado no prazo mínimo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do aditamento, podendo a Data do Leilão ser mantida caso respeitado tais prazos; e (b) no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do aditamento ou 45

(quarenta e cinco) dias contados da publicação do Edital (i.e., 31 de outubro de 2017), o que acontecer por último.

- 1.10. Manifestação de Opinião do Conselho de Administração da Companhia: Nos termos do item 4.8 do Regulamento do Novo Mercado, Ofício Circular 020/2013-DP publicado pela B3, o Conselho de Administração da Companhia irá preparar e disponibilizar, em (i) 15 (quinze) dias, uma manifestação de opinião fundamentada acerca dos termos e condições propostos na Oferta.

2. PREÇO DA OFERTA

- 2.1. Preço da Oferta: O preço a ser pago por cada ação ordinária da Companhia será de R\$ 25,51 (vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos) (“Preço de Aquisição”), a ser ajustado conforme item 2.2 abaixo. Nos termos do artigo 254-A da Lei das S.A. e do item 8.1 do Regulamento do Novo Mercado, a Ofertante é obrigada a realizar esta Oferta para a aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da Oferta por preço ao menos, igual a 100% (cem por cento) do efetivamente pago aos Acionistas Vendedores, antigos acionistas controladores da Companhia.

- 2.1.1. Negociação com as Ações Objeto da Oferta: Em atenção ao artigo 15-A da Instrução CVM 361, a Ofertante declara neste Edital que, com exceção da Transação, não foram realizados pela ou em nome da Ofertante quaisquer negócios com as Ações Objeto da Oferta durante o período compreendido entre 02 de setembro de 2016 e a data de publicação deste Edital.

- 2.2. Ajuste do Preço de Aquisição: O Preço de Aquisição será atualizado pela variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (“Taxa Selic”), calculada *pro rata temporis*, desde a data de fechamento da Transação, isto é, 23 de janeiro de 2017 (exclusive) até a Data de Liquidação (conforme definido no item 4.5 abaixo) (inclusive). Para o período entre até 3 (três) dias úteis antes da Data do Leilão e a Data de Liquidação, a atualização será calculada com base na Taxa Selic mais recente disponível, de modo que o preço informado à B3 será definitivo.

- 2.2.1. Extinção da Taxa Selic: Na hipótese de extinção ou não divulgação da Taxa Selic por mais de 30 (trinta) dias, incidirá o índice que vier a substituí-la. Na falta deste índice, será aplicada a média da Taxa Selic dos 12 (doze) meses anteriormente divulgados.

- 2.2.2. Ajuste por Dividendos ou Juros sobre Capital Próprio: Caso, entre 23 de janeiro de 2017 e a Data do Leilão, a Companhia venha a declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio, os acionistas que estiverem inscritos como proprietários ou usufrutuários das ações ordinárias de emissão da Companhia na data de tal declaração terão direito a tais dividendos ou juros sobre o capital próprio. Conseqüentemente, o Preço de Aquisição será reduzido pelo montante de dividendos e juros sobre o capital próprio declarados pela Companhia até a Data do Leilão.

- 2.2.3. Ajuste por Alteração do Número de Ações Objeto da Oferta: Na hipótese do capital social da Companhia ser alterado a partir da data deste Edital e até a Data do Leilão, em virtude de grupamentos, desdobramentos de ações, bonificações e/ou quaisquer outras operações societárias similares realizadas pela Companhia, o Preço de Aquisição será ajustado para refletir a alteração no número resultante de Ações após tal alteração do capital social.
- 2.2.4. Arredondamento: Na hipótese do Preço de Aquisição, após eventuais ajustes previstos neste Edital, resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, serão desprezadas as casas decimais a partir da terceira (inclusive), sem qualquer arredondamento.
- 2.2.5. Publicação de Fato Relevante Acerca de Alteração do Preço de Aquisição: Nas hipóteses dos itens acima, a Ofertante fará a Companhia publicar fato relevante sobre eventuais ajustes no Preço de Aquisição, informando o novo Preço de Aquisição, com 2 (duas) casas decimais, ao mercado e ao Diretor de Operações da B3 até 1 (um) dia útil antes da Data do Leilão.
- 2.2.6. Pagamento do Preço de Aquisição: O Preço de Aquisição deverá ser pago à vista aos Acionistas que aceitarem a Oferta, em moeda corrente nacional, de acordo com os procedimentos da Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento BOVESPA da B3, na Data de Liquidação (conforme definida no item 4.5 abaixo).
- 2.2.7. Informação à B3: A Ofertante informará, por meio de comunicado escrito, ao Diretor de Operações da B3, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência da Data do Leilão, o Preço de Aquisição final para o Leilão, devidamente atualizado e com 2 (duas) casas decimais.
- 2.3. A Ofertante, por meio deste Edital, informa aos acionistas que o Preço de Aquisição é o preço máximo que a Ofertante está disposta a pagar por cada uma das Ações Objeto da Oferta. Portanto, o Preço de Aquisição não será aumentado pela Ofertante durante a Oferta, exceto conforme o disposto na Seção 2.2 e no item 4.2 deste Edital.

3. PROCEDIMENTOS DA OFERTA

- 3.1. Habilitação para o Leilão: A Oferta será realizada em leilão no sistema eletrônico de negociação do segmento Bovespa da B3 (“Leilão”). O titular de Ações Objeto da Oferta que desejar participar do Leilão deverá habilitar-se para tanto, a partir de 31 de outubro de 2017 (data de publicação deste Edital) e até às 18h00 (horário de Brasília) do dia 29 de novembro de 2017 (dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, abaixo definida) (“Período de Habilitação”), com qualquer sociedade corretora autorizada a operar na B3 (“Sociedades Corretoras”), para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos previstos nos itens abaixo. A fim de proceder à sua habilitação para o Leilão, os titulares de Ações Objeto da Oferta devem

observar os procedimentos e prazos exigidos pelas Sociedades Corretoras para seu cadastramento.

3.1.1. Procedimentos Preliminares: Os titulares de Ações Objeto da Oferta que pretenderem se habilitar para o Leilão credenciando-se junto a uma das Sociedades Corretoras deverão ter conta previamente aberta nas respectivas Sociedades Corretoras, a fim de que o prazo previsto no item 3.1 acima possa ser cumprido. Caso o titular de Ações Objeto da Oferta não possua conta aberta em uma das Sociedades Corretoras, tal titular deverá providenciar sua abertura em prazo suficiente para atender o item 3.1 acima, observando procedimentos específicos de cada uma das Sociedades Corretoras, bem como as exigências estabelecidas no Regulamento de Operações da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento BOVESPA, e da Central Depositária da B3.

3.2. Documentos Necessários à Habilitação: Para habilitar-se para o Leilão, um titular de Ações Objeto da Oferta deverá (i) ter conta previamente aberta em Sociedade Corretora ou providenciar sua abertura em tempo suficiente para atender ao prazo descrito na Seção 3.1 acima, observando os procedimentos específicos de cada Sociedade Corretora, e (ii) consultar a Sociedade Corretora quanto aos documentos necessários para a habilitação na Oferta. Recomenda-se que o titular das Ações Objeto da Oferta apresente-se pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto às Sociedades Corretoras, com seu respectivo cadastro atualizado ou munido de cópia autenticada dos documentos indicados abaixo, conforme o caso, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério das Sociedades Corretoras:

a) Pessoa física: cópia autenticada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”), da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de menores, interditos e titulares de Ações Objeto da Oferta que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF e da Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial;

b) Pessoa jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, conforme o caso, cartão de inscrição no CNPJ/MF, documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação;

c) Investidor via Resolução CMN 4.373: acionistas que tenham investido nas ações ordinárias da Companhia por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução nº 4.373 do Conselho Monetário Nacional (“CMN”), de 29 de setembro de 2014 (“Resolução CMN 4.373”), a qual revogou e substituiu a Resolução CMN nº 2.689,

de 26 de janeiro de 2000 (“Investidor via Resolução CMN 4.373”), deverão fornecer à respectiva Sociedade Corretora, antes da Data do Leilão, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o número de RDE-Portfólio), bem como seu extrato de custódia atestando o número de Ações de que é titular e, conforme aplicável, o número de Ações que venderá no Leilão. Caso o Investidor via Resolução CMN 4.373 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF/MF. O Investidor via Resolução CMN 4.373 é o único responsável pela consulta de seus assessores jurídicos, representantes legais e/ou custodiantes em relação a todas as questões fiscais envolvidas na sua participação no Leilão (previamente à habilitação ou aceitação da OPA);

d) Investidor via Lei 4.131: o Investidor 4.131 deverá fornecer à respectiva Sociedade Corretora por ele credenciada, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos acima: (i) uma declaração contendo o número de Ações Objeto da Oferta que pretende alienar no Leilão; (ii) autorização para a Companhia registrar a transferência de Ações Objeto da Oferta alienadas à Ofertante no sistema de Registro Declaratório Eletrônico – Investimento Estrangeiro Direto (RDE-IED) do Banco Central do Brasil, após a Data de Liquidação, incluindo-se, em tal autorização, a informação e os dados necessários à realização de tal registro; (iii) procuração conferindo poderes para as Instituições Intermediárias assinarem todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização das operações cambiais; e (iv) o número do Investimento Estrangeiro Direto (IED) do Banco Central do Brasil e comprovante do investimento na Companhia através da tela do Investimento Estrangeiro Direto (IED) do Banco Central do Brasil. Poderá ser requerido dos Investidores 4.131 a apresentação de documentos que comprovem os poderes de representação dos seus representantes legais. O Investidor 4.131 é unicamente responsável por consultar assessores jurídicos, representantes e/ou agentes de custódia em relação a todos os aspectos fiscais envolvidos em sua participação no Leilão (previamente à habilitação para o Leilão ou à aceitação da OPA); e

e) Universalidade de Bens (tais como espólios e fundos de investimento): endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da OPA. Os acionistas deverão fornecer as autorizações judiciais aplicáveis (se necessário), além de instrumentos de mandato, a fim de participar do Leilão e alienar suas ações, bem como cópias autenticadas do CPF/MF e da cédula de identidade.

3.2.1. A Ofertante, por meio deste Edital, informa aos titulares de Ações Objeto da Oferta que pretendam habilitar-se para participar do Leilão que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações Objeto da Oferta descrito acima está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas Sociedades Corretoras, custodiantes, representantes de Investidores via Resolução CMN 4.373 e da B3. Os titulares de Ações

Objeto da Oferta que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar tempestivamente todas as medidas para esse fim.

- 3.3. Ações Objeto da Oferta mantidas em custódia no Custodiante: Os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar todas as medidas necessárias para que, na Data do Leilão, estejam habilitados para o Leilão credenciando-se junto a uma das Sociedades Corretoras, nos termos do item 3.2 acima, a fim de viabilizar a transferência de suas ações depositadas no Banco do Brasil S.A., instituição financeira depositária das ações da Companhia (“Custodiante” ou “Escriturador”) para a Central Depositária da B3.
- 3.4. Observância dos Prazos: Ficará a cargo de cada titular de Ações Objeto da Oferta tomar as medidas cabíveis para que: (a) o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária da B3 seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Sociedades Corretoras e o disposto nos itens 3.4.1 e 3.5 abaixo; e (b) a transferência de suas Ações Objeto da Oferta, do Escriturador para a Central Depositária da B3, ocorra e seja finalizada até as 18h00 (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior ao Leilão. Os titulares de Ações Objeto da Oferta deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do Segmento BOVESPA.
- 3.4.1. Empréstimo/Aluguel de Ações Objeto da Oferta: Os acionistas titulares de Ações Objeto da Oferta com posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de ativos, que desejarem se habilitar para participar do Leilão da presente OPA deverão observar os seguintes procedimentos:
- (i) Contratos com cláusula de liquidação antecipada: o acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, das Ações Objeto da Oferta pelo tomador, qual seja: até às 19h00 (horário de Brasília) do terceiro dia útil (D+3) da data da solicitação, para solicitações feitas até às 09h30 ou até às 19h00 (horário de Brasília) do quarto dia útil (D+4) da data de solicitação, para solicitações feitas após 09h30; e
 - (ii) Contratos sem cláusula de liquidação antecipada: o acionista doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo “Reversível Doador” seja alterado de “NÃO” para “SIM”. A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada (vide item “(i)” acima).
- 3.4.2. Nos casos mencionados nos itens “(i)” e “(ii)” do item 3.4.1 acima, o acionista doador deverá receber as Ações em sua conta de custódia em tempo hábil para transferi-las para a carteira 7105-6, e providenciar todas as demais

exigências estabelecidas neste Edital para que ocorra a sua habilitação. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações Objeto da Oferta no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da B3 para tratamento de falhas no empréstimo/aluguel de ativos.

3.5. Contratos a Termo de Ações Objeto da Oferta: Acionistas com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar a participar da Oferta deverão observar um dos seguintes procedimentos abaixo:

- (i) solicitar a Liquidação por Diferença (LPD) dos contratos 4 (quatro) dias úteis antes da Data do Leilão e transferir as respectivas ações para a carteira 7105-6;
- (ii) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos 3 (três) dias úteis antes da Data do Leilão e transferir as respectivas ações para a carteira 7105-6; e
- (iii) solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos 2 (dois) dias úteis antes da Data do Leilão e transferir as respectivas ações para a carteira 7105-6. Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas ações objeto poderão solicitar as liquidações.

3.6. Não-Cumprimento dos Requisitos para Habilitação: Além da hipótese mencionada na Seção 3.4 acima, caso qualquer documento referido na Seção 3 deste Edital, conforme o caso, de um titular de Ações Objeto da Oferta que deseje participar da Oferta, não seja devidamente entregue às Instituições Intermediárias, de forma satisfatória para elas, dentro do Período de Habilitação, o referido titular de Ações Objeto da Oferta será considerado não habilitado a participar da Oferta nos termos deste Edital e não terá direito ao recebimento de quaisquer valores no contexto desta Oferta (“Acionista Não-Habilitado”). Tal fato será comunicado pelas Instituições Intermediárias às Sociedades Corretoras que representam esses acionistas e à B3 antes da realização do Leilão. Na hipótese de Ações terem sido transferidas pelo Acionista Não-Habilitado à Ofertante ou à Central Depositária da B3, as Instituições Intermediárias deverão instruir os responsáveis pela Central Depositária da B3 a devolver tais Ações para a respectiva conta do Acionista Não-Habilitado dentro de 5 (cinco) dias úteis contados do término do Período de Habilitação. A Ofertante, as Instituições Intermediárias e a B3 não serão responsáveis por quaisquer perdas, demandas, danos ou obrigações decorrentes do não atendimento pelo titular de Ações Objeto da Oferta dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e, conseqüentemente, sua exclusão da Oferta.

3.7. **O Acionista que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pelas respectivas Sociedades Corretoras para sua habilitação no Leilão ou não diligenciar em tempo hábil para o depósito das Ações a serem alienadas na Oferta na Central Depositária da B3, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar do Leilão. Em nenhuma hipótese caberá à B3 a responsabilidade de verificar a documentação a ser fornecida pelo titular das**

Ações Objeto da Oferta para habilitação para o Leilão.

- 3.8. Acionista Habilitado: O Acionista que se habilitar a participar do Leilão, nos termos do item 3.1 acima, será referido neste Edital como “Acionista Habilitado”.
- 3.9. Declarações dos Acionistas Habilitados: Os titulares das Ações Objeto da Oferta que se habilitarem a participar da Oferta nos termos descritos neste Edital declaram e garantem à Ofertante que (i) são os proprietários das Ações Objeto da Oferta; (ii) são capazes e estão aptos, nos termos das leis de suas jurisdições de residência, a participar desta Oferta e transferir as Ações de acordo com os termos e condições aqui estabelecidos; e (iii) as Ações a serem alienadas na Oferta estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, direitos de garantia, preferência, prioridade, usufruto ou outras formas de gravame que impeçam o exercício imediato pela Ofertante da sua propriedade plena, bem como declaram o pleno atendimento às regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do Segmento BOVESPA.
- 3.10. Aceitação da Oferta: A aceitação da Oferta será efetuada pelas respectivas Sociedades Corretoras, por conta e ordem do Acionista Habilitado que desejar aceitar a Oferta, mediante o registro de oferta de venda no Leilão.
- 3.11 Titulares de ADSs: O titular de ADSs poderá participar da Oferta entregando suas ADSs, retirando as ações ordinárias representadas pelas ADSs do programa de ADS e participando diretamente da Oferta na qualidade de titular de ações ordinárias.

Caso um titular de ADSs deseje participar da Oferta dessa forma, referido titular de ADS deverá inicialmente: (1) entregar ao Citibank, N.A., na qualidade de depositário de ADS, em 388 Greenwich Street, Nova York, Nova York 10013, EUA, as ADSs que representam as ações ordinárias que deseja ofertar; (2) pagar uma taxa ao depositário das ADSs no valor de até US\$ 5,00 por cada 100 ADSs ou fração de tal número entregues; e (3) pagar quaisquer impostos ou encargos governamentais devidos com relação à retirada das ações ordinárias do programa de ADS.

Caso um titular de ADSs entregue ADSs e receba as ações ordinárias representadas pelas ADSs, as ações ordinárias assim recebidas precisarão ser registradas na Central Depositária da B3 e o titular deverá obter seu próprio registro de investidor estrangeiro de acordo com a Resolução CMN 4.373. Após o titular nomear um representante brasileiro para fins da Resolução CMN 4.373, o titular deverá tomar providências para que referido representante oferte as ações ordinárias em seu nome da mesma forma que qualquer outro titular direto de ações ordinárias registrado na Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento BOVESPA da B3. **O titular deverá tomar essas medidas com antecedência suficiente a fim de permitir que seu representante brasileiro participe tempestivamente da Oferta em seu nome da maneira descrita neste Edital.**

A oferta das ações ordinárias representadas pelas ADSs e a participação direta na oferta de aquisição de ações confere aos titulares o direito de se retirarem da oferta até o início do Leilão. No entanto, a retirada das ações ordinárias representadas pelas ADSs do programa de ADS exige o pagamento da taxa de cancelamento de ADSs descrita acima. Além disso, quando do redepósito de ações ordinárias no programa de ADS da Companhia, uma taxa adicional de até US\$ 5,00 por cada 100 ADSs ou fração de tal número será devida ao depositário de ADS.

4. LEILÃO E LIQUIDAÇÃO DA OFERTA

4.1. Data e Local do Leilão: O Leilão será realizado na B3, no dia 30 de novembro de 2017 (“Data do Leilão”), às 15h00 (horário de Brasília), por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento Bovespa da B3.

4.1.1. Regulamentação da B3: O Leilão obedecerá às regras estabelecidas pela B3, devendo os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejam aceitar a Oferta e vender suas Ações no Leilão atender às exigências aplicáveis para a negociação de ações contidos na regulamentação da B3. O andamento e resultado do Leilão poderão ser acompanhados por meio dos mecanismos de disseminação de dados da B3 (market-data), sob o código “CPFE3L”.

4.2. Interferência no Leilão e OPA Concorrente: Será permitida a interferência por terceiros dispostos a comprar o lote total de Ações Objeto da Oferta no Leilão, desde que o valor da primeira interferência seja pelo menos 5% (cinco por cento) superior ao preço pago por cada Ação Objeto da Oferta e desde que o interessado em interferir divulgue sua intenção ao mercado com 10 (dez) dias de antecedência, nos termos do § 4º do artigo 12 da Instrução CVM 361. Qualquer parte interessada em concorrer mediante formulação de oferta pública de ações concorrente deverá observar as regras aplicáveis a ofertas concorrentes, conforme previstas na Instrução CVM 361. Uma vez que a oferta concorrente seja lançada, ou seja divulgada a intenção de interferência no Leilão, a Ofertante e/ou o terceiro comprador interessado poderão aumentar o preço de suas respectivas ofertas em qualquer montante e quantas vezes acharem conveniente, nos termos deste item 4.2, inclusive durante o próprio Leilão, conforme os artigos 5º, 12 e 13 da Instrução CVM 361.

4.3. Procedimento das Sociedades Corretoras: Até às 13h00 da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados deverão registrar as ofertas de venda no sistema eletrônico de negociação do segmento Bovespa da B3 e transferir as Ações Objeto da Oferta para a carteira 7105-6 mantida pela Central Depositária da B3 exclusivamente para este fim. Caso as Ações Objeto da Oferta não estejam depositadas na carteira mencionada acima, as ofertas de venda serão canceladas pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

4.3.1. As Sociedades Corretoras deverão registrar as ofertas de venda diretamente no sistema eletrônico de negociação do segmento Bovespa da B3, incluindo em referido sistema o número de Ações Objeto da Oferta detidas pelos Acionistas da mesma maneira como foram alocadas por cada Acionista Habilitado, atribuindo, para tanto o código CPFE3L para a Oferta. Os Acionistas Habilitados poderão registrar ofertas de venda com mais de uma Sociedade Corretora.

4.4. Confirmação de Ofertas: Até às 13h00 da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, cancelar ou reduzir as ofertas de vendas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do

- Segmento Bovespa da B3. Após às 13h00 da Data do Leilão e até o início do Leilão, somente o cancelamento ou a redução de ofertas serão permitidos. A partir do início do Leilão, ofertas que não tenham sido canceladas ou reduzidas serão consideradas irrevogáveis e irretiráveis, sendo permitido aos Acionistas Habilitados somente reduzir os preços requeridos.
- 4.5. Liquidação Financeira da Oferta: A liquidação financeira da Oferta será efetuada à vista, em moeda corrente nacional, em 3 (três) dias úteis contados da Data do Leilão (o terceiro dia útil após a Data do Leilão será referido como a “Data de Liquidação”), isto é, em 05 de dezembro de 2017, mediante o pagamento do Preço de Aquisição, observada a necessidade de eventuais ajustes na forma da Seção 2 acima, como contraprestação pela transferência das Ações Objeto da Oferta à Ofertante, ressalvado, contudo, que, em qualquer hipótese, todas as Ações Objeto da Oferta alienadas no âmbito da Oferta ficarão bloqueadas na Central Depositária da B3 até a finalização da liquidação.
 - 4.6. Autorização para Agente de Custódia: Ficará a exclusivo cargo do Acionista Habilitado concordante com a Oferta tomar as medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia na Central Depositária da B3 autorize a transferência das Ações para a liquidação da Oferta até o segundo dia posterior à Data do Leilão. A não autorização, pelo agente de custódia, da entrega das Ações para a B3 nesse prazo, implicará na não liquidação da transferência das Ações vendidas por esse Acionista Habilitado, sendo que quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade de tal Acionista Habilitado.
 - 4.7. Forma de Liquidação: A liquidação financeira da Oferta será conduzida com estrita observância das regras emitidas pela B3, em especial as regras constantes no capítulo VII – Liquidação Bruta, dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento Bovespa e da Central Depositária da B3. A Câmara de Ações da B3 não atuará como contraparte central garantidora do Leilão, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com a Oferta, incluindo o recebimento das Ações Objeto da Oferta detidas pelos Acionistas Habilitados.
 - 4.8. Custos, Comissão de Corretagem e Emolumentos: Os custos, taxas, comissões e emolumentos da B3 e as taxas de liquidação da Central Depositária da B3 relativos à compra das Ações Objeto da Oferta serão pagos pela Ofertante, sendo que aqueles aplicáveis à venda das Ações Objeto da Oferta serão suportados pelo respectivo Acionista Habilitado vendedor. As despesas com a realização do Leilão tais como emolumentos e outras taxas estabelecidas pela B3, pela Câmara de Compensação e Liquidação do segmento Bovespa da B3 e/ou pela Central Depositária da B3, cumprirão as tabelas de preço vigentes na Data do Leilão e as demais disposições legais em vigor.
 - 4.9. Garantia da Liquidação Financeira da Oferta: Em conformidade com os termos do Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Intermediação e Corretagem em

Oferta Pública de Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão da CPFL Energia S.A., celebrado entre as Instituições Intermediárias e a Ofertante, tendo a Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A. como interveniente anuente (“Contrato de Intermediação”), o Santander, diretamente ou por meio de qualquer de suas subsidiárias, na condição de Instituição Intermediária líder, de forma individual e não solidária com o BofA Merrill Lynch, garantirá a liquidação financeira da Oferta.

4.9.1. Alteração do Preço de Aquisição: Obedecido o disposto no item 1.9 deste Edital, caso a Ofertante decida, na Data do Leilão, aumentar o Preço de Aquisição, o Santander compromete-se a garantir a liquidação financeira da OPA pelo novo Preço de Aquisição estipulado pela Ofertante, sem prejuízo da consecução dos mecanismos de garantia de liquidação e observados os procedimentos previstos no Contrato de Intermediação.

5. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

5.1. Sede Social e Domicílio: A CPFL é uma companhia aberta com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 14º andar, conjunto 02, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.429.144/0001-93, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.186.133.

5.2. Objeto Social: O objeto social da CPFL compreende principalmente as seguintes atividades: (i) a promoção e operação de empreendimentos no setor de geração, distribuição, transmissão e comercialização de energia elétrica e atividades correlatas no Brasil; (ii) a prestação de serviços em negócios de energia elétrica, telecomunicações e transmissão de dados, bem como a prestação de serviços de apoio técnico, operacional, administrativo e financeiro, especialmente a sociedades controladas e coligadas; e (iii) a participação no capital de outras sociedades, ou a participação em associações, que tenham atividades semelhantes às exercidas pela CPFL, notadamente sociedades cujo objeto seja promover, construir, instalar e explorar projetos de geração, distribuição, transmissão e comercialização de energia elétrica e serviços correlatos.

5.3. Histórico da Companhia e do Desenvolvimento de suas Atividades: De acordo com o Formulário de Referência da Companhia disponibilizado no *website* da CVM em 25 de agosto de 2017 (versão 6.0), a CPFL foi constituída em 20 de março de 1998, com a denominação social de Draft II Participações S.A., tendo esta sido alterada em 28 de junho de 2002 para CPFL Energia S.A. Em agosto de 2002, por meio de uma reestruturação na qual os acionistas controladores da Companhia Paulista de Força e Luz (“CPFL Paulista”) e da CPFL Geração de Energia S.A. (“CPFL Geração”) transferiram suas participações diretas para a CPFL, que, com o intuito de consolidar os ativos de geração e distribuição de energia de seu grupo econômico, foi transformada em uma holding. A CPFL abriu seu capital em setembro de 2004, por meio de oferta pública de ações mediante a emissão de novas ações e venda de ações dos acionistas controladores. Simultaneamente, a CPFL realizou uma oferta pública de ações em âmbito internacional, na forma de ADS, com listagem na New York

Stock Exchange. Desde sua constituição, a CPFL adquiriu e constituiu mais de 20 empresas atuantes no setor. Além da participação no capital social de outras empresas do mesmo setor, a CPFL, por meio de suas subsidiárias, realiza a distribuição, comercialização, geração e prestação de serviços no setor elétrico nas áreas de suas concessões.

5.4. Capital Social: De acordo com o Formulário de Referência da Companhia disponibilizado no *website* da CVM em 25 de agosto de 2017 (versão 6.0), o capital social subscrito e integralizado da CPFL era de R\$ 5.741.284.174,75, dividido em 1.017.914.746 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

5.5. Composição Acionária: De acordo com o Formulário de Referência da Companhia disponibilizado no *website* da CVM em 25 de agosto de 2017 (versão 6.0), a composição acionária e a distribuição do capital social da CPFL são as seguintes:

	Número de Ações Ordinárias	%
Ofertante		
State Grid Brazil Power Participações S.A.	322.078.613	31,64
Partes Relacionadas ao Ofertante		
ESC Energia S.A.	234.086.204	23,00
Administração		
Administração	23.516	0,00
Acionistas Relevantes		
BNDES Participações S.A.	68.592.097	6,74
Bradespar S.A.	53.464.240	5,25
Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI	98.589.229	9,69
Outros		
Outros	241.104.363	23,69
Ações em Tesouraria	-	-
TOTAL	1.017.914.746	100,00

5.6. Indicadores Financeiros da CPFL:

<i>R\$ milhares, exceto quando indicado de outra forma</i>	31.12.2015	31.12.2016	30.06.2017	1º semestre de 2017 (consolidado)
Capital Social Realizado	5.348.312	5.741.284	5.741.284	5.741.284
Patrimônio Líquido	10.130.138	10.372.668	10.710.506	10.710.506

Patrimônio Líquido atribuído à Controladora	7.674.196	7.970.021	8.351.560	8.351.560
Receita Líquida	20.599.212	19.112.089	5.962.549	11.501.328
EBITDA	4.143.356	4.125.766	1.027.277	2.223.042
Resultado antes do Resultado Financeiro e dos Tributos (EBIT)	2.862.316	2.834.022	645.891	1.465.073
Lucro (Prejuízo) Operacional (Lucro antes de Impostos)	1.454.454	1.380.547	227.724	610.767
Lucro (Prejuízo) Líquido	875.277	879.057	123.172	355.293
Lucro (Prejuízo) Líquido atribuído à controladora	864.940	900.885	143.475	389.360
Total do Passivo + Patrimônio Líquido	40.532.471	42.170.992	41.627.097	41.627.097
Passivo Circulante	9.524.873	9.018.493	11.222.464	11.222.464
Passivo Não Circulante	20.877.460	22.779.831	19.694.127	19.694.127
Ações em Tesouraria (em número de ações)	0	0	0	0
Lucro (Prejuízo) por Ação ¹ (Reais unidade)	0,85	0,89	0,14	0,38
Valor Patrimonial ¹ por Ação (Reais unidade)	7,54	7,83	8,20	8,20
Passivo Total / Patrimônio Líquido (%)	300,21%	306,56%	288,66%	288,66%
Lucro (Prejuízo) Líquido / Patrimônio Líquido (%)	8,64%	8,47%	1,15%	3,32%
Lucro (Prejuízo) Líquido / Receita Líquida (%)	4,25%	4,60%	2,07%	3,09%
Lucro (Prejuízo) Líquido / Capital Social Realizado (%)	16,37%	15,31%	2,15%	6,19%

1. Valores se referem à companhia controladora

Fonte: Demonstrações Financeiras publicadas e submetidas à CVM e à B3

	31.12.2015	31.12.2016	30.06.2017	1º semestre de 2017 (consolidado)
<i>Índices de Atividade</i>				
Prazo Médio de Cobrança (Dias)	58,66	71,05	63,65	65,99
Prazo Médio de Pagamento (Dias)	66,46	67,22	63,59	68,32
Giro dos Ativos Permanentes	0,75	0,69	N.A.	N.A.
Giro do Ativo Total	0,53	0,49	N.A.	N.A.

Fonte: Demonstrações Financeiras publicadas e submetidas à CVM e à B3

	31.12.2015	31.12.2016	30.06.2017	1º semestre de 2017 (consolidado)
<i>Índices de Liquidez</i>				
Capital de Giro (R\$ milhares)	2.983.779	2.360.695	(1.083.817)	(1.083.817)
Liquidez Corrente	1,31	1,26	0,90	0,90

Fonte: Demonstrações Financeiras publicadas e submetidas à CVM e à B3

	31.12.2015	31.12.2016	30.06.2017	1º semestre de 2017 (consolidado)
<i>Índices de Endividamento</i>				
Índice de Endividamento Geral	0,75	0,75	0,74	0,74
Dívida Líquida / EBITDA ¹	3,33	3,68	3,64	3,64

1. Últimos 12 meses

Fonte: Demonstrações Financeiras publicadas e submetidas à CVM e à B3

	31.12.2015	31.12.2016	30.06.2017	1º semestre de 2017 (consolidado)
<i>Índices de Lucratividade</i>				
Margem EBIT (%)	13,9%	14,8%	10,8%	12,7%
Margem EBITDA (%)	20,1%	21,6%	17,2%	19,3%
Margem Líquida (%)	4,2%	4,6%	2,1%	3,1%
Retorno sobre o Ativo Total (%)	2,2%	2,1%	0,3%	0,9%
Retorno sobre o Patrimônio Líquido (%)	8,6%	8,5%	1,2%	3,3%
Lucro por Ação ¹ (R\$ por ação)	0,85	0,89	0,14	0,38
Preço ² / Lucro por ação ¹	20,88	23,66	N.A.	N.A.

1. Valores se referem à companhia controladora

2. Valores com base no preço médio da ação no período

Fonte: Demonstrações Financeiras publicadas e submetidas à CVM e à B3

5.7. Informações Históricas em relação à Negociação das Ações:

Mês	Número de Ações Negociadas (Milhões)	Volume (R\$ Milhões)	Preço Mínimo (R\$ por ação)	Preço Máximo (R\$ por ação)	Preço Médio (R\$ por ação)	Preço de Fechamento (R\$ por ação)	Valor de Mercado Médio (R\$ Milhões)
Outubro 2016	32,1	776,0	24,05	24,40	24,20	24,22	24.661
Novembro 2016	53,4	1.281,5	23,04	24,72	24,01	24,66	24.583
Dezembro 2016	37,4	926,6	24,09	25,34	24,78	25,21	25.318
Janeiro 2017	26,5	669,7	25,00	25,44	25,27	25,33	25.727
Fevereiro 2017	18,7	475,8	25,30	25,60	25,44	25,54	25.913
Março 2017	39,7	1.017,2	25,41	25,88	25,60	25,77	26.081
Abril 2017	25,0	645,8	25,66	26,00	25,83	26,00	26.293
Mai 2017	45,5	1.186,3	25,70	26,38	26,06	26,29	26.546
Junho 2017	28,6	752,7	26,21	26,60	26,33	26,51	26.821
Julho 2017	23,3	620,7	26,40	26,86	26,66	26,86	27.173
Agosto 2017	19,9	536,4	26,80	27,22	26,98	27,09	27.478
Setembro 2017	23,8	646,1	27,06	27,32	27,19	27,22	27.682

Fonte: B3 e Bloomberg

5.7.1 De acordo com os valores apresentados na tabela acima, o preço médio ponderado pelo volume das Ações da CPFL na B3, nos últimos 12 (doze) meses foi de R\$ 25,51 por Ação (considerando o período de outubro de 2016 a setembro de 2017), e o valor patrimonial líquido por Ação em 31 de dezembro de 2016 era R\$ 7,83.

5.8. Informações Históricas sobre Dividendos: De acordo com o Formulário de Referência da Companhia disponibilizado no *website* da CVM em 25 de agosto de 2017 (versão 6.0), em relação aos 3 (três) exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2015, 2014 e 2013, respectivamente, distribuiu dividendos aos seus acionistas previstos no Estatuto Social da Companhia (25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado), conforme descrito nas tabelas abaixo.

5.8.1. Pagamentos de dividendos aos detentores de ações, no Brasil

Data Base – No Brasil	Data do Pagamento – No Brasil	Valor por Ação (R\$)	Tipo de Provento
05/01/2017	20/01/2017	0,217876793	Dividendo
29/04/2016	01/07/2016	0,206868475	Dividendo
04/09/2014	01/10/2014	0,438746730	Dividendo
29/04/2014	08/05/2014	0,590062200	Dividendo
22/08/2013	01/10/2013	0,377282126	Dividendo
19/04/2013	30/04/2013	0,473778718	Dividendo

5.8.2. Pagamentos de dividendos aos detentores de ADRs, nos Estados Unidos da América

Data Base – Nos Estados Unidos da América	Data do Pagamento – Nos Estados Unidos da América	Valor por ADR (US\$)	Tipo de Provento
05/01/2017	27/01/2017	0,116322	Dividendo
29/04/2016	08/07/2016	0,108131	Dividendo
09/09/2014	01/10/2014	0,3434	Dividendo
02/05/2014	16/05/2014	0,5232	Dividendo
27/08/2013	08/10/2013	0,3301	Dividendo
24/04/2013	07/05/2013	0,4621	Dividendo

5.9. **Direitos das Ações:** As Ações da Companhia conferem aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares de ações ordinárias de sua emissão, decorrentes de seu Estatuto Social, da Lei das S.A. e do Regulamento do Novo Mercado, dentre os quais destacam-se os seguintes: (i) cada Ação confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações de Assembleias Gerais; (ii) as Ações darão direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A.; (iii) no caso de liquidação da Companhia, direito ao recebimento dos pagamentos relativos ao remanescente do seu capital social, na proporção da sua participação no capital social da Companhia; (iv) fiscalização da gestão da Companhia, nos termos previstos na Lei das S.A.; (v) direito de preferência na subscrição de novas ações, conforme conferido pela Lei das S.A.; (vi) direito de alienar as ações ordinárias no caso de alienação de controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação,

como por meio de operações sucessivas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhe assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador (*tag along*), nos termos do artigo 34 do estatuto social da Companhia; e (vii) direito de alienar as ações ordinárias em oferta pública a ser realizada pelo acionista controlador, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das ações no Novo Mercado da B3, pelo seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independente da Companhia, seus administradores e acionista controlador, bem como do poder de decisão destes, nos termos dos artigos 38 e 40 do estatuto social da Companhia.

- 5.10. Registro como Companhia Aberta: O registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria “A” foi concedido pela CVM em 18 de maio de 2000, sob o nº 18660, e encontra-se atualizado até a presente data em conformidade com o artigo 21 da Lei 6.385.
- 5.11. Celebração de Instrumentos: A Ofertante ou pessoas a elas vinculadas não celebraram contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos similares nos últimos 6 (seis) meses com a Companhia, seus administradores ou acionistas titulares de mais de 5% das Ações Objeto da Oferta ou com qualquer pessoa vinculada a essas pessoas.

6. DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES DA OFERTANTE E DAS INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS

- 6.1. Declarações da Ofertante: Sem prejuízo das declarações constantes na seção 7 do Edital, a Ofertante neste ato declara que:
- 6.1.1 não adquiriu ações da Companhia nos últimos 6 (seis) meses que antecederam a transferência de controle da Companhia, nos termos do artigo 35, item (ii) do Estatuto Social da Companhia.
- 6.1.2. desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias relevantes não revelados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das ações de emissão da Companhia.
- 6.1.3. na data de publicação deste Edital, possui, diretamente e indiretamente pela ESC, 556.164.817 ações ordinárias de emissão da Companhia e nem a Ofertante nem pessoas vinculadas à Ofertante possuem quaisquer outros valores mobiliários de emissão da Companhia.
- 6.1.4. exceto pela Transação, a Ofertante e pessoas a ela vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, partes ou beneficiários de quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia.

- 6.1.5. a Ofertante e pessoas a ela vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia.
- 6.1.6. a Ofertante e pessoas a ela vinculadas não estão, na data de publicação deste Edital, expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia.
- 6.1.7. na data deste Edital, a Ofertante não prevê a ocorrência de fato que venha a impor a realização de nova oferta pública de aquisição obrigatória das Ações de emissão da Companhia ou que ensejaria o exercício do direito de recesso, dentro do prazo de 1 (um) ano contado da Data de Leilão.
- 6.1.8. a Ofertante é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações por ela fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no §1º do artigo 7º da Instrução CVM 361.
- 6.1.9. exceto pela Transação, não houve negociações privadas de Ações entre a Ofertante, ou pessoas a ela vinculadas, e partes independentes nos últimos 12 (doze) meses contados da data de publicação deste Edital.
- 6.2. Declarações das Instituições Intermediárias: Cada uma das Instituições Intermediárias, de forma individual e não solidária, declara neste ato que:
- 6.2.1. desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias relevantes, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das ações de emissão da Companhia;
- 6.2.2. determinado(s) veículo(s) de investimentos cujo(s) principais cotistas/acionistas eram a Instituição Intermediária e/ou suas afiliadas possuíam, em 25 de setembro de 2017, 46.793 (quarenta e seis mil, setecentas e noventa e três) ações ordinárias de emissão da Companhia, decorrente de operações de *market making*. Com exceção do referido acima, as Instituições Intermediárias, seu controlador e pessoas a elas vinculadas, na data de publicação deste Edital, (i) não possuíam quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, (ii) não possuíam quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia tomados ou concedidos em empréstimo, (iii) não possuíam quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia, e (iv) não eram partes ou beneficiários de quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia; e

6.2.3. tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, verificando ainda a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte dos acionistas da Companhia, inclusive informações eventuais e periódicas devidas pela Companhia, e as constantes deste Edital, conforme disposto no §2º do artigo 7º da Instrução CVM 361.

6.3. Relacionamento entre a Ofertante e as Instituições Intermediárias:

6.3.1. Banco Santander (Brasil) S.A.: Na data deste Edital, além do relacionamento decorrente da Oferta, dos termos do Contrato de Intermediação e outros documentos relacionados à Oferta, o Santander celebrou com as empresas do grupo State Grid, suas controladas e coligadas operações financeiras e de crédito relacionadas a atividades gerais de banco comercial e de investimento. De tempos em tempos, Santander e/ou companhias integrantes de seu conglomerado econômico prestarão serviços de banco comercial e de investimento e outros serviços financeiros para a Ofertante e para suas respectivas subsidiárias e/ou sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, incluindo serviços consultivos em operações financeiras relacionados a (i) aquisições, (ii) mercado de capitais, e (iii) dívida e financiamento, pelos quais Santander e/ou as companhias integrantes de seu conglomerado econômico foram ou serão pagas. Não há conflito de interesses entre a Ofertante, o grupo State Grid e o Santander que possa limitar a autonomia necessária do Santander no exercício de suas funções como uma Instituição Intermediária da Oferta.

6.3.2. Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.: Na data deste Edital, além do relacionamento resultante da Oferta, do Contrato de Intermediação e de outros documentos relativos à Oferta, o BofA Merrill Lynch participou com a State Grid, suas afiliadas ou controladas de operações financeiras e de crédito referentes a atividades comerciais em geral e atividades financeiras bancárias. De tempos em tempos, o BofA Merrill Lynch e/ou outras sociedades de seu grupo econômico prestarão serviços à Ofertante a às suas subsidiárias e/ou a sociedades de seu grupo econômico, incluindo serviços de consultoria sobre transações financeiras relativas a (i) aquisições, (ii) mercado de capitais, e (iii) dívida e financiamentos, em relação às quais o BofA Merrill Lynch e/ou outras sociedades de seu grupo econômico foram ou serão pagas. Não há qualquer conflito de interesse entre o Ofertante, empresas do grupo State Grid e o BofA Merrill Lynch capaz de limitar a autonomia necessária do BofA Merrill Lynch para atuar como Instituição Intermediária da Oferta.

6.3.3. A Ofertante poderá, no futuro, contratar as Instituições Intermediárias ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades. Não há conflito de interesses entre a Ofertante, a

Companhia e as Instituições Intermediárias que possa limitar a autonomia necessária das Instituições Intermediárias no exercício de suas funções no âmbito da Oferta.

6.4. Informações sobre a Ofertante:

6.4.1 Sede Social e Domicílio: A Ofertante é uma sociedade por ações fechada, devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, com sede social e domicílio na Avenida Paulista, nº 726, conj. 1207, sala 04, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

6.4.2 Objeto Social: A Ofertante tem por objeto: a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia ou sob qualquer outra forma.

6.4.3 Histórico da State Grid Brazil e Desenvolvimento de suas Atividades: A State Grid Brazil foi constituída em 22 de agosto de 2016. A State Grid Brazil é uma subsidiária da State Grid que, por sua vez, é uma subsidiária da State Grid Corporation of China (“SGCC”). A SGCC é a segunda maior companhia do mundo segundo a revista Fortune (com base no critério de receita bruta) e fornece eletricidade para 88% da área geográfica da China. A State Grid tem investido ativamente no mercado de energia elétrica brasileiro, tendo adquirido um total de 14 linhas de transmissão de energia, que fornecem eletricidade para os estados brasileiros de São Paulo e Rio de Janeiro. Adicionalmente, a State Grid tem tido uma participação ativa em concessões, tendo se sagrado vencedora do contrato de concessão da Fase 1 e da Fase 2 da Usina Hidrelétrica de Belo Monte. Desde julho de 2016, a State Grid é uma das companhias líderes de transmissão de energia elétrica no Brasil, operando aproximadamente 10.000 quilômetros de linhas de transmissão e com outros 6.000 quilômetros de linhas de transmissão em construção no Brasil.

7. DECLARAÇÕES RELACIONADAS A OBRIGAÇÕES SUPERVENIENTES

7.1 Free-Float Mínimo: Nos termos do artigo 11, inciso III, alínea “b” da nova versão do Regulamento do Novo Mercado, que entrará em vigor em 2 de janeiro de 2018, um período de 18 meses, a contar da OPA, para recomposição do *free-float* será automaticamente autorizado, caso o Ofertante deixe de atender às regras de *free-float* mínimo previstas em seu artigo 10 devido à OPA.

7.2 Declarações adicionais da Ofertante: A Ofertante declara que pagará aos Acionistas Habilitados que aceitarem a Oferta, a diferença positiva, se houver, entre o preço por ação por eles recebidos pela venda das Ações Objeto da Oferta, atualizado pela Taxa Selic, calculada pro rata temporis, desde a Data de Liquidação, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos e:

7.2.1. somente na medida em que ocorra evento que imponha a realização de uma oferta pública de aquisição de ações obrigatória (como as listadas nos

itens I a III do artigo 2º da Instrução CVM 361) no prazo de 1 (um) ano contado da Data do Leilão, conforme disposto no artigo 10, I, “a” da Instrução CVM 361, o preço por ação pago ou requerido em tal oferta pública de aquisição de ações obrigatória; e

7.2.2. somente na medida em que uma deliberação aprovando um evento que permita o exercício de direito de retirada por acionista ocorra no prazo de 1 (um) ano contado da Data do Leilão, o valor a que os Acionistas que aceitaram a OPA teriam direito, caso tivessem permanecido como acionistas da Companhia após a OPA e dissentissem de tal deliberação.

- 7.3. Nova Oferta: Caso o Ofertante lance uma nova oferta pública de aquisição de ações de emissão da Companhia após o prazo de 1 (um) ano contado da Data do Leilão, os acionistas que aceitarem a Oferta não terão o direito de receber a diferença positiva, se houver, entre o Preço da Oferta e o preço por ação a ser pago no âmbito da referida nova oferta, tendo em vista o disposto no artigo 14 da Instrução CVM 361.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 8.1. Acesso aos Documentos Relacionados à Oferta: Este Edital e a relação nominal de todos os acionistas da Companhia, contendo os respectivos endereços e quantidades de ações, estão à disposição de eventuais interessados nos endereços listados abaixo. Conforme Item “(o)” do Anexo II da Instrução CVM 361, a lista de acionistas, assim que fornecida pela Companhia, estará disponível apenas mediante identificação da parte interessada e assinatura de recibo, nos endereços mencionados abaixo:

CPFL Energia S.A.

Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 14º andar, conj. 02
CEP 04547-005 – São Paulo, SP

Banco Santander (Brasil) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235 (Bloco A), 24º andar
CEP 04543-011 – São Paulo, SP
At.: Sr. Cleomar Parisi Jr.

Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 18º andar
CEP 04538-132 – São Paulo, SP
At.: Sr. Bruno Saraiva

State Grid Brazil Power Participações S.A.

Avenida Paulista, nº 726, conj. 1207, sala 04
CEP 01310-910 – São Paulo, SP
At.: Sr. Shen Qinjing

State Grid International Development Limited

No. 8 Xuanwumennei Street, Xicheng District
100031, Beijing, China
At.: Sr. Wang Xinglei

Comissão de Valores Mobiliários

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar / Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar
CEP 01333-010 – São Paulo, SP / CEP 20159-900 – Rio de Janeiro, RJ

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

Praça Antonio Prado, nº 48, 2º andar – Diretoria de Operações
CEP 01010-901 – São Paulo, SP

8.1.1. Acesso Eletrônico: Além dos endereços físicos mencionados no item 8.1 acima, este Edital também estará disponível nos *websites* abaixo indicados. Referidas informações não são incorporadas por referência neste Edital:

- <http://cpfl.riweb.com.br/>, nessa página, na parte superior da tela, clicar na guia “Informações aos Investidores”, clicar no item “Documentos entregues à CVM/SEC”, clicar no item “Comunicados, fatos e avisos, formulários e outros”; na parte inferior da tela clicar no subitem “Oferta Pública” e, finalmente, clicar no Edital;
- <https://www.santander.com.br/br/pessoa-juridica/corporate-finance/ofertas-em-andamento>, neste *website*, **para acesso ao Edital**, clicar em “CPFL Energia S.A.”, em seguida clicar em “Download do Edital”;
- <http://www.merrilllynch-brasil.com.br/>, neste *website*, localizar “CPFL Energia”, link no qual será disponibilizado o Edital;
- www.cvm.gov.br, nessa página, clicar em “Participantes do Mercado”, depois clicar em “Companhias Abertas”, depois clicar em “ITR, DFP, IAN, IPE e outras Informações”, digitar “CPFL Energia S.A.”, posteriormente clicar em “CPFL Energia S.A.”, clicar em “OPA – Edital de Oferta Pública de Ações”, e, finalmente, clicar no Edital; e
- www.bmfbovespa.com.br, nessa página clicar em “empresas listadas”, digitar “CPFL Energia S.A.”, clicar em “CPFL Energia S.A.”, clicar na guia “Informações Relevantes”, clicar em “OPA – Edital de Oferta Pública de Ações” e/ou “Dados Econômico-Financeiros” e, finalmente, clicar no Edital.

8.2. Obrigações da Ofertante: As obrigações da Ofertante descritas neste Edital poderão ser cumpridas por outras sociedades integrantes do grupo da Ofertante sediadas no Brasil ou no exterior, permanecendo a Ofertante, em qualquer hipótese, responsável quanto a tais obrigações perante os Acionistas que aceitarem a Oferta.

8.3. Identificação dos Assessores Jurídicos:

Souza, Cescon, Barriou & Flesch Advogados

Rua Funchal, nº 418, 11º andar / Praia de Botafogo, nº 228, 15º andar, Ala A.
CEP 04551-060 – São Paulo, SP / CEP 22250-960 – Rio de Janeiro, RJ
www.souzacescon.com.br

Veirano Advogados

Avenida Presidente Wilson, nº 231, 23º andar/Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº
3477, 16º andar
CEP 20030-021 - Rio de Janeiro, RJ / CEP 04538-133 - São Paulo, SP
www.veirano.com.br

- 8.4. **Impactos Fiscais Relacionados à Oferta: Os titulares de Ações Objeto da Oferta que queiram participar da Oferta devem, antes de decidir aderir à Oferta, consultar seus respectivos assessores fiscais e jurídicos para uma melhor compreensão das implicações legais e fiscais de tal participação, sendo certo que a Ofertante e as Instituições Intermediárias não se responsabilizam por quaisquer impactos legais ou fiscais daí decorrentes que afetem negativamente os acionistas/investidores.**

8.4.1. Todos e quaisquer tributos incidentes sobre a venda das Ações no âmbito da Oferta serão suportados exclusivamente pelos Acionistas Habilitados que venderem Ações na Oferta, incluindo os residentes e os não residentes no Brasil. A Ofertante não responderá por nenhum tributo incidente sobre a venda das Ações na Oferta.

- 8.5. **Estimativas e Declarações Prospectivas:** Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas sobre eventos futuros. O uso de quaisquer das seguintes expressões “acredita”, “espera”, “pode”, “poderá”, “pretende”, “estima” e expressões similares têm por objetivo identificar estimativas. No entanto, estimativas e declarações futuras podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações futuras relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da Oferta, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da Oferta e às ações esperadas da Ofertante, da Companhia e de certas terceiras partes, inclusive as sociedades corretoras, no contexto da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na Oferta não promovam os requisitos necessários à conclusão da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções da Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas serem incorretas, incluem, mas não se limitam a, presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas antes da conclusão da Oferta. Exceto na medida requerida pela lei, a Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital:

São Paulo, 31 de outubro de 2017.

“O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OU O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA OFERTA.”

LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

OFERTANTE

STATE GRID BRAZIL POWER PARTICIPAÇÕES S.A.

INTERMEDIADA E ASSESSORADA POR



 A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.